



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.843, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica alterado no Anexo de Metas e Prioridades o objetivo do Programa de Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Vassouras, parte integrante da Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme quadro anexo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 07 de Janeiro de 2016.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 423/2015 de autoria do Poder Executivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2015

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA					N ° 0002	
Objetivo : Manter os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal e realizar concurso público no corrente ano, tendo em vista viabilizar os trabalhos legislativos e recomendação do Tribunal de Contas						
Unidade Responsável : Câmara Municipal de Vassouras						
Descrição da Ação :						
Manutenção da Secretaria da Câmara	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
	2003	A	unidade mantida	%	2015	100